



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE PROMOÇÃO Nº 15/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 7/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. BOLÍVAR CRUZ FERRO, Promotor de Justiça de Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para a 64ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de outubro de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 6 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2018.00003120-8.

Interessado: Ministério da Justiça - Departamento da Polícia Rodoviária Federal - 13 Superintendência Regional /AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Maribondo (fl. 962), determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2019.00007570-0.

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Maribondo (fl. 414), determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00003498-6.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Maribondo (fl. 42), determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00006374-8.



Interessado: José Cícero Cardoso Costa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Maribondo (fl. 24), determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00005827-5 .

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDENCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc:02.2022.00006248-0.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Portaria PGJ n. 361/2022, de 8 de agosto do corrente ano, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2022.00006250-2.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor dos argumentos expendidos no e-mail exordial, há de se observar que a designação ali referida decorre de portaria da lavara do Chfe da Instituição, cuja legalidade é inquestionável, razão pela quela indefiro o pleito. Comunique-se à interessada.

Proc:02.2022.00006349-0.

Interessado: Gabinete da Presidência – TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando os argumentos na comunicação inicial, determino a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas solicitando o envio dos dados referidos no Ofício nº 773/2022/GP no mais curto espaço de tempo possível, possibilitando, assim, a designação dos membros do Ministério Público de Alagoas que funcionarão no evento.

Proc: 02.2022.00006368-9.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006369-0.

Interessado: Eduarda Grasiela.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00006375-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à Subprocuradoria-Geral Judicial.

Proc: 02.2022.00006385-6.

Interessado: Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de outubro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA



ACIOLY, NO DIA 6 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002019/2022-90

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor-Nacional do Ministério Público.

Assunto: Portaria CN n. 150/2022.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Diretoria de Pessoal, para as anotações necessárias na ficha funcional da Promotora de Justiça elogiada. 2. Remeta-se cópia dos autos à Promotora de Justiça mencionada no Ofício n. 00239/2022/CN/CNMP, para conhecimento. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002021/2022-36

Interessada: Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNPG.

Assunto: Prêmio Acordo de Não Persecução Penal (Prêmio ANPP).

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 257/2022/PRES, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se à interessada; 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002022/2022-09

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.

Assunto: Convite para o evento de apresentação de Grupo de Trabalho da CDDF.

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Remeta-se cópia dos autos à Promotora de Justiça indicada, para conhecimento. 3. Após, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 6 de outubro de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 455, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00003535-0, RESOLVE designar o Dr. BÓLIVAR CRUZ FERRO, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para funcionar no Processo nº 0700571-57.2021.8.02.0067, em tramitação na 10ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 456, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00006017-0, RESOLVE designar o Dr. CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA, Promotor de Justiça de São José da Laje, de 2ª entrância, para funcionar no Processo nº 0800138.60.2022.8.02.0056, em tramitação na 3ª Vara Criminal de União dos Palmares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 457, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista



o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00006385-6, RESOLVE designar o Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 1º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para funcionar no Processo nº 0501662-52.2007.8.02.0005, em tramitação no Juízo de Direito de Boca da Mata, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 25 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00006383-4
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Morte de reeducando - reiteração de requisição de informações.
Assunto: Ofício n.º 210-2022-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00006384-5
Interessado: 65ª Promotoria de Justiça da Capital
Natureza: Solicitação de revogação de Portaria
Assunto: Ofício n.º 25/2022 – 65ª PJC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006385-6
Interessado: Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas
Natureza: Declaração de Suspeição no Processo nº 0501662-52.2007.8.02.0005
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00006390-1
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL
Natureza: Encaminhamento de informações sobre óbito de reeducando no Presídio de Segurança Máxima - Eixo Médico.
Assunto: Ofício n.º 214-2022-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002949/2022-87
Interessado: Manuella Góes da Fonsêca – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002864/2022-54
Interessado: Polyana Martiniano Melo Brandão – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.0287.0000509/2022-75

Interessado: Diogo Lessa dos Santos Melo – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002901/2022-25

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 12, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002915/2022-35

Interessado: Dr. Antiógenes Marques de Lira – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo licença especial.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002919/2022-14

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002884/2022-96

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002898/2022-09

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002879/2022-37

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002878/2022-64

Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo reconhecimento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002893/2022-47

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002892/2022-74

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 6 de Outubro de 2022.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 7/2022

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Bolívar Cruz Ferro, da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para a 64ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 27ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 06 de outubro de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Bolívar Cruz Ferro, da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para a 64ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Maceió, 06 de outubro de 2022

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Atos

EDITAL CSMP Nº 19/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Batalha, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 06 de outubro de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Portarias



PORTARIA ESMP/AL nº 78 DE 06 de Outubro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário WANDERSON SOARES VIEIRA, estabelecendo sua lotação no(a) 43ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 11/10/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)**

(146º) GYOVANNA NONATO MANFREDINI;
(147º) LUCAS MATHEUS DA SILVA;
(148º) MARIANA KEYLA QUIRINO OLIVEIRA;
(149º) ELTON DIAS DE OLIVEIRA;
(150º) CÁSSIA PRISCILA DE OLIVEIRA MOURA;
(151º) GLEICIELE SOARES DA SILVA;
(152º) DAYANE BARBOSA DA SILVA;
(153º) JOÃO VICTOR SOUZA MACHADO;
(154º) CLARYANE ATAÍDE CASSIANO SANTOS;
(155º) OLGA MARIA BARBOSA VASCONCELOS;
(156º) ANA CAROLINE VILELA SILVA;
(157º) DAVI DE SOUZA HONORATO.

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**

(34º) CLEANE AMORIM SIBALDO PERGENTINO VIEIRA;
(35º) LIDIAN LIMA COSTA.

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE) - RESERVA DE VAGA NEP**

(14º) THAYS FERREIRA DO NASCIMENTO.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **10/10/2022 a 19/10/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:



- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 6 de outubro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Outros

AVISO PÚBLICO MPAL/PGJ/ESMP

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.788/2008, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes, informa, em seu art. 1º, que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42 de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público, que, em seu artigo 7º, inciso I, estabelece ser requisito mínimo para a concessão de estágio, dentre outros, a existência de convênio com as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 18, §1º da Resolução no 42 de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público, incluído pela Resolução CNMP nº 62/ 2010, que determina que antes da publicação do edital de abertura de processo seletivo de estágio deverá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que as Instituições de Ensino Superior - IES interessadas possam celebrar o convênio previsto no artigo 2º, §1º do Ato CSMP n.º 28/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a iminência da abertura de processo seletivo de estágio para estudantes de graduação nas áreas de Administração, Biblioteconomia, Direito, Design/Design Gráfico/Publicidade e Propaganda, Engenharia Civil, Relações Públicas, Serviço Social, nesta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

O Ministério Público do Estado de Alagoas torna público que está aberto o prazo de 15 (quinze) dias para credenciamento de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para celebração de Termo de Convênio com este *Parquet* Estadual, objetivando proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas. A contratação dos estudantes das instituições conveniadas far-se-á mediante a submissão e aprovação em prévio processo seletivo, obedecidas a ordem de classificação e a quantidade de vagas. Registra-se que esta escola institucional realiza periodicamente processos seletivos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cursos listados abaixo:

- Administração;
- Arquitetura;



- Biblioteconomia;
- Ciências Biológicas;
- Ciências Contábeis;
- Engenharia Civil;
- Psicologia;
- Tecnologia da Informação (Informática, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores, ou cursos análogos);
- Direito (Capital);
- Direito (interior).

Para tanto, as instituições de ensino superior interessadas na celebração do referido convênio deverão providenciar o levantamento da documentação a seguir listada:

- Cópia autenticada do ato de constituição da entidade educacional ou instrumento legal correspondente;
- Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da entidade (RG e CPF).
- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço Completo;
- Nome Completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação, com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura;
- Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da entidade (RG e CPF).
- Cópia da documentação que comprove a regularidade da IES junto aos órgãos competentes.
- Comprovante de credenciamento junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

A documentação retromencionada para o credenciamento e consequente celebração de convênio com este Ministério Público do Estado de Alagoas deverá ser enviada no período de **10 a 31 de outubro de 2022**, através do e-mail esmp.secretaria@mpal.mp.br.

Maceió, 6 de outubro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
GED Nº 20.08.1290.0000494/2022-82**

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado final e a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, expediente nº 20.08.1290.0000494/2022-82, cujo objeto é a aquisição de veículos de passageiros, tipo sedã.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor Total
Único	Pedragon Autos Ltda	03.935.826/0001-30	R\$ 463.320,00

Maceió, 06 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
GED Nº 20.08.1330.0000111/2021-29**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de armazenamento portátil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL DE ITENS LICITADOS: 2 (dois) itens.



ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir de 10/10/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2022 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.
SESSÃO DE LANCES: 21/10/2022 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES GERAIS: E-mails licitacao@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 966581.

Maceió, 06 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de uma televisão e respectivo pedestal com rodízio. Conforme Termo de Referência em anexo.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 06 de Outubro de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA N. 14/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério



Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposta oferta insuficiente de cargos de Assistente Social em concurso público realizado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a notícia de há grande quantidade de servidores contratados sem concurso público, o que, em tese, configura violação ao dispositivo constitucional insculpido no art. 37, II, da CF/88;

CONSIDERANDO a regra constitucional de que, em regra, os cargos públicos devem ser providos mediante concurso público;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para feito tramitar como procedimento preparatório.

RESOLVE:

1 – Converter este procedimento preparatório em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 06 de outubro de 2022.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000841-9

PORTARIA Nº 0088/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO notícia aportada nesta 62ª Promotoria de Justiça da Capital versando acerca de suposta violência de natureza sexual perpetrada por Oficial da Polícia Militar de Alagoas, 1º Ten. A.B.C.S., em desfavor de D.M.D.L., em 25/04/2022, assim como, contra seu irmão D.R.D.L., em data anterior;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito realizado após o violento ato, o qual atesta que a vítima teria sofrido ofensa à sua integridade física;

CONSIDERANDO a atuação deste Órgão Ministerial especializado, diante do conhecimento do caso em tela, com a expedição de ofícios à Corregedoria Geral da Polícia Militar (Of. nº 195/2022/62PJ-Capit, de 16/06/2022), à Delegacia Especial de Crimes



Contra a Criança e o Adolescente (Of. nº 196/2022/62PJ-Capit, de 16/06/2022), bem como, às 44ª, 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital (Of. nº 197/2022/62PJ-Capit, de 16/06/2022; Of. nº 220/2022/62PJ-Capit, de 22/06/2022; Of. nº 221/2022/62PJ-Capit, de 22/06/2022, respectivamente), e ainda, às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Marechal Deodoro, (Of. nº 218/2022/62PJ-Capit e Of. nº 219/2022/62PJ-Capit, ambos de 22/06/2022), destinados a promover a devida ciência das autoridades competentes dos órgãos mencionados, para os fins jurídicos pertinentes ao deslinde da situação fática em comento; CONSIDERANDO resposta apresentada pela Corregedoria Geral da Polícia Militar, através do Ofício nº E:6688/2022/PMAL, datado de 07/07/2022, informando sobre a Portaria nº 548/2022-CJ-CG/Correg., de 03/05/2022, instrumento este responsável pela abertura e composição do Conselho de Justificação com vistas a avaliar as condições de permanência, nos quadros funcionais daquela instituição castrense, do suposto agressor, 1º Ten PM A.B.C.S., o qual se encontra em andamento; CONSIDERANDO expediente emanado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Lucas Sachsida J. Carneiro, titular da 60ª PJC, dando conta do oferecimento de respectiva ação penal contra o então denunciado, em tramitação sob o nº xxxxxxx-51.2022.8.02.0001;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00001688-5, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima identificada no Procedimento Administrativo em tela, no bojo da qual DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
 - 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 3) Expedição de ofício à DCCCA- Delegacia Especial de Crimes Contra a Criança e o Adolescente solicitando cópia integral do Inquérito Policial nº 3904/2022, com o sigilo que a matéria suscita, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para o atendimento à diligência; e
 - 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Maceió, 20 de setembro de 2022.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000636-5

PORTARIA Nº 0084/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO notícia aportada nesta Promotoria de Justiça Especializada, a partir de Protocolo Unificado oriundo da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, versando acerca de suposto assédio moral e sexual perpetrado por policiais penais contra A.P.C.F., em seu ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a Corregedoria do Sistema Penitenciário de Alagoas já tomou conhecimento do ocorrido, de maneira que cuidou de instaurar procedimento correicional com vistas à apuração do caso em comento;

CONSIDERANDO a gravidade que representa o fato de uma agente de segurança pública sofrer assédio moral e sexual em seu próprio ambiente de trabalho, o que reclama uma pronta resposta dos órgãos aos quais incumbe averiguar os fatos e punir os responsáveis;

CONSIDERANDO a existência do Projeto: "Mulheres em Segurança: ASSÉDIO NÃO!", de iniciativa e coordenação desta Promotoria de Justiça Especializada, que possui o propósito de mapear a problemática do assédio moral e sexual no âmbito da



segurança pública, fomentando iniciativas de enfrentamento a tais ilícitos, em cada uma das instituições abrangidas pelo Projeto;

CONSIDERANDO ofício expedido por esta 62ª PJC, datado de 14.07.2022, através do qual são solicitadas à Corregedoria da SERIS informações relativas ao procedimento que tem por objeto os fatos acima relatados e que já se encontra em tramitação junto àquele órgão correcional;

CONSIDERANDO resposta ao pleito ministerial em destaque encaminhada pela Corregedoria da SERIS, por meio da qual se informa o número de identificação do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito daquele órgão correcional, o qual atualmente se encontra em fase de instrução processual, já havendo data marcada para a oitiva de testemunhas, com informações de que a vítima teria confeccionado um BO sobre o ocorrido, junto à Central de Flagrantes 1;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do presente feito por conduto da Notícia de Fato nº 01.2022.00000707-5, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 15 de setembro de 2022.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000872-0

PORTARIA Nº 0087/2022/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO informações aportadas nesta Promotoria de Justiça Especializada, as quais dão conta de atrasos nos prazos para elaboração e assinatura de laudos periciais a cargo de alguns médicos lotados no IML - Instituto Médico Legal e de peritos criminais lotados no IC- Instituto de Criminalística, com riscos de prejuízos para uma tempestiva produção das provas materiais necessárias ao início da persecutio criminis, a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de serem identificados quais os profissionais da polícia científica que, eventualmente, não estejam observando os prazos legalmente fixados para o fornecimento definitivo dos laudos periciais sob seu encargo e, assim, possam estar causando prejuízos à conclusão dos procedimentos inquisitoriais em tramitação perante a polícia judiciária e, em última análise, à própria persecução penal, ressalvando-se aquelas hipóteses em que a complexidade do caso ou a necessidade de outras diligências possa justificar, de forma razoável, tal excesso prazal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem acompanhadas eventuais informações/dificuldades apresentadas pelo IC - Instituto de Criminalística, identificadas durante visita realizada por esta Promotoria Especializada na sede do referido órgão no último dia 10/06/2022, principalmente no que concerne à implantação e integração do sistema Forensis e, ainda à existência de diversos equipamentos laboratoriais quebrados, de elevado valor, sem a adequada manutenção, gerando situações de impunidade, consoante documentos recebidos de vários Promotores de Justiça da Capital, que apontam para absolvições havidas em processos judiciais em que atuam, diante da ausência da prova material delitiva, em razão da suspensão de realização de certos exames, no âmbito do laboratório do Instituto de Criminalística;



CONSIDERANDO, nesse sentido, em especial, informações aportadas nesta PJC, oriundas de outras Promotorias de Justiça Criminais, dando conta da não obtenção de laudos de exames periciais de substâncias entorpecentes, tendo em vista o não funcionamento do equipamento "cromatógrafo líquido";

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se implementar, com urgência, o já criado sistema integrado Forensis, a fim de que os membros do Parquet com atuação criminal tenham acesso, em tempo hábil e de forma virtual, aos laudos periciais do IC e do IML, além de informações acerca dos antecedentes criminais dos investigados através do II, nos casos da realização de ANPs - acordos de não persecução penal;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto relatado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação aos episódios aqui referidos;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Requisição à Chefia Especial do Instituto de Medicina Legal de Maceió e à Chefia Especial do Instituto de Criminalística, a fim de que enviem listagem contendo os laudos periciais que se encontram com os prazos extrapolados para emissão e assinatura, sem justificativa plausível, identificando-se os profissionais responsáveis;
- 4) Requisição à Chefia Especial do Instituto de Criminalística, para que informe quais os equipamentos laboratoriais que se encontram quebrados ou sem a adequada manutenção, com o envio dos documentos que atestem tal situação e as referidas máquinas, informando-se ainda se haveria algum procedimento licitatório em curso visando à solução de tais problemas ou à aquisição de novos equipamentos ou materiais, com esclarecimentos sobre o andamento/tramitação dos contratos existentes;
- 5) Requisição à SSP/AL - Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, a fim de que informe sobre as providências que estejam sendo adotadas visando à implementação do sistema interligado Forensis, o qual permitirá a elaboração interligada de laudos do IC e do IML, em vivos e mortos, esclarecendo-se quais medidas serão adotadas para que os membros ministeriais com atuação criminal possam ter acesso on line aos dados fornecidos por essa ferramenta tecnológica, bem como, informando-se o prazo estimado para a conclusão de tal implementação, consoante tratativas realizadas com esta Promotora de Justiça durante visita realizada à sede da SSP no último dia 28.07.2022;
- 6) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de setembro de 2022.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA N. 15/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de inquérito civil;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposta irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão;

CONSIDERANDO a notícia de que servidor público, durante determinado período de tempo, percebeu remuneração e não aparecia para trabalhar;

CONSIDERANDO que as explicações prestadas até agora não foram suficientes para formar a convicção deste órgão



ministerial;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para feito tramitar como procedimento preparatório.

RESOLVE:

1 – Converter este procedimento preparatório em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 06 de outubro de 2022.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Atos diversos

RESENHA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 01.2022.00001275-6

...

Ante o exposto, nos termos da Resolução 174/2017-CNMP, arquivo a presente Notícia de Fato.

Outrossim, considerando se tratar de notícia anônima, inviabilizando a notificação pessoal do interessado quanto à presente promoção de arquivamento, determino publicação da resenha da presente promoção de arquivamento no DOE.

Porto Calvo, 06 de outubro de 2022

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça